



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 041/2022.**  
**DE 30 DE MAIO DE 2022.**

“Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Querência/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, área (s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em 224 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público, a área de matrícula 2.973, Lote de Chácara nº86 do Setor B do Loteamento Projeto de Colonização Querência I, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 224 (duzentos e vinte e quatro) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município. A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas,



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do Chamamento Público, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante, nos termos do Art. 1º do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado à vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Querência/MT.

**Art. 3º** Fica, portanto, o Município de Querência/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público.

**Art. 4º** Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

**Art. 5º** A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

**Parágrafo único.** O compute do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade; o prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto à instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 7º** Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

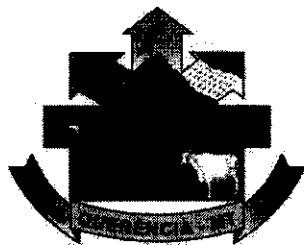
título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

- I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;**
- II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;**
- III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;**
- IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;**

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

**Art. 8** Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**Art. 9** Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

**Art. 10** No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

**Art. 11** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do Empreendimento a ser realizado.

**Art. 12** As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 30 de maio de 2022.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GORGEN:60547375972  
Dados: 2022.08.25 08:41:09 -03'00'

**Fernando Gorgen**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

### **MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

Assunto: “Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Querência/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, área (s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em 224 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências”.

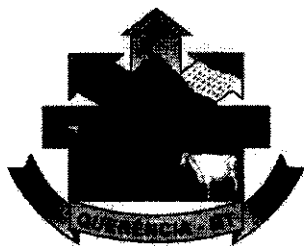
**Referência:** Projeto de Lei n. 041/2022.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, que Dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal de Querência/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, área (s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em 224 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a fomentação de empreendimentos habitacionais em parcerias com o MT-PAR, para elaboração de Projetos e Construção de Unidades Habitacionais, onde estima-se a possibilidade de execução de aproximadamente 224 lotes.

Em princípio cabe salientar que por força constitucional, os Municípios, como também a União, os Estados e o Distrito Federal, devem possuir programas e planos habitacionais, considerando que moradia é imprescindível para a promoção do desenvolvimento urbano e social.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

Em face deste pressuposto, as perspectivas do Município faz parte de um conjunto de procedimentos que efetivarão as opções, prioridades e linhas de ação contempladas na política habitacional nacional, estadual e municipal, conforme o caso.

Sendo diferentes as causas, os contextos e as soluções dos problemas habitacionais, muito provavelmente deverá o Município recorrer a medidas distintas, normalmente complementares; por vezes até, em vez de agir diretamente, deverá incentivar o setor privado para direcionar-se à camada social que costuma ser ignorada pelo mercado imobiliário. Em respeito aos recursos públicos e para bem atender às necessidades essenciais da coletividade, cumpre ao governo local buscar, sempre, a maior eficiência de suas ações, desde o momento de empreender as suas escolhas.

Nesse sentido, diante da importância da matéria, conclamo os nobres vereadores a devida apreciação do presente projeto, com a consequente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente à necessidade de promoção social, qualidade de vida otimização de medidas administrativas relacionadas às questões habitacionais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,

**FERNANDO**

**GORGEN:60547375972**

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GORGEN:60547375972  
Dados: 2022.08.25 08:41:25 -03'00'

**Fernando Gorgen**  
**Prefeito Municipal**



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
**QUERÊNCIA**

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4

Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck

Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59

Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578

www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br

Selo Digital



BUG37804

58.298

Página 1 Total: 2 página(s)

CEI/SAEC #

- Serviços Em Geral - Certidão

NOTA DE ENTREGA Nº

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido de pessoa interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei n. 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da(s) ficha(s) da **matrícula n. 2973**, do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Ofício:

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Fis. | Matrícula |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|-----------|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 001  | 2.973     |
| Livro nº 2 - Registro Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |      |           |
| Querência - MT, 09 de julho de 2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |           |
| <p><b>MATRÍCULA Nº. 2.973. IMÓVEL:</b> Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de onze hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e oito centiares (11,5248ha), locado sob o lote de chácara n. 86 do Setor B do loteamento denominado <b>Projeto de Colonização Querência I</b>, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco M.1, de coordenadas UTM E=368.086,098m e N=8.611.704,779m, cravado junto da Estrada R-10-A com a Estrada R-10-D; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-D, com azimute de 92°04'32" e distância de 485,32m (quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), chega-se ao M.2, cravado junto da Estrada R-10-D e comum com marco da chácara B-75; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180°00'05" e distância de 228,84m (duzentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros), chega-se ao M.3, cravado comum com marco das chácaras B-75 e B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-85, com azimute de 270°00'00" e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao M.4, cravado comum com marco da chácara B-85 e junto da Estrada R-10-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00°00'01" e distância de 246,41m (duzentos e quarenta e seis metros e quarenta e um centímetros), chega-se ao M.1, marco inicial da descrição do perímetro. <b>DADOS CADASTRAIS:</b> Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o número: Não há. Cadastrado na Secretaria da Receita Federal (SRF) sob o número: Não há. <b>PROPRIETÁRIOS:</b> ARMANDO STAUB, agricultor, RG nº 13/R-1.151.193, SSP/SC, CPF nº 183.131.919-53, e sua mulher THEREZINHA CLÁUDIA STAUB, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município. <b>PROCEDÊNCIA:</b> Matrícula n. 1.651, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canafana/MT (R.2, de 11 de fevereiro de 2000). <b>Protocolo n. 10.779</b>, lançado em 09 de julho de 2010, na folha 6, do Livro n. 1-C-Protocolo. Querência, 09 de julho de 2010. Registrador: (Bel. Marcelo Linck)</p> <p><b>Emolumentos e Selo Digital:</b> Cod. Ato(s): 54 - AAS76882 - Valor: R\$39,40 (Base de Cálculo: R\$0,00 - FUNAJURIS: 23/07/2010).</p> <p><b>R-1/2.973. COMPRA E VENDA.</b> Querência/MT, 19 de agosto de 2022. Conforme escritura pública lavrada por Eliane Lourenço da Silva, escrevente substituta da notária titular do Cartório do 2º Ofício da cidade Querência/MT, em 15 de agosto de 2022, nas folhas 116 a 118, do Livro de Notas n. 0085-N, os proprietários ARMANDO STAUB, brasileiro, filho de Edvino Felipe Staub e de Paula Maria Staub, nascido em 05/11/1949, agricultor, CNH nº 02285143044, DETRAN/MT em 16/04/2021, CPF nº 183.131.919-53, e sua mulher THEREZINHA CLÁUDIA STAUB, brasileira, filha de Ignácio Wolf e de Reinilde Wolf, nascida em 13/09/1949, agricultora, RG nº 2277474-2, SSP/MT em 06/10/2009, CPF nº 910.784.071-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, desde 30/09/1972; ambos residentes e domiciliados no município de Querência/MT, na Fazenda Staub, venderam e transferem a totalidade do imóvel para <b>MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA</b>, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na cidade de Querência/MT, na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C (Quadra 1, Lote 9), pelo preço de <b>R\$920.000,00</b> (novecentos e vinte mil reais). Condições: Não constam. Avaliação Fiscal: R\$920.000,00. <b>EMITIDA DOI.</b> Protocolo n. 41.366, lançado em 15 de agosto de 2022, no Livro n. 1-Protocolo. Substituta do Registrador: (Jaqueline Salla Gonçalves).</p> <p><b>Selo Digital:</b> BUG37798 (Código do Ato: 53). Emolumentos: Valor: R\$5.223,30 (Base de cálculo: R\$920.000,00).</p> <p><b>AV-2/2.973. CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO.</b> Querência/MT, 19 de agosto de 2022. Conforme Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, emitido em 19 de agosto de 2022, pelo Município de Querência, procedo a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula está inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob a Matrícula n. 3374 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86), em nome de <b>MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA</b>, CNPJ nº 37.465.002/0001-66. Protocolo n. 41.366, lançado em 15 de agosto de 2022, no Livro n. 1-Protocolo. Substituta do Registrador: (Jaqueline Salla Gonçalves).</p> <p><b>Selo Digital:</b> BUG37800 (Código do Ato: 148). Emolumentos: Valor: R\$16,50 (Base de cálculo: R\$0,00).</p> |  |      |           |

Continua no verso



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
**QUERÊNCIA**

Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4  
Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck  
Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59  
Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578  
www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br



BUG37804

Página 2 Total: 2 página(s)

NOTA DE ENTREGA Nº 58.298

O referido é verdade e dou fé.

Querência, 19 de agosto de 2022 13:32.

- ☐ Marcelo Linck - Registrador
- ☐ Tatiana Nascimento da Silva Linck - Substituta
- ☐ Adriano Gemelli - Substituto
- ☒ Jaqueline Salla Gonçalves - Substituta
- ☐ Joviana Cristina Koch - Autorizada
- ☐ Ediones Mendes Gonçalves - Substituto
- ☐ Vanessa Camargo Rabuske - Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 249

**Selo de Controle Digital**

Cod. Ato(s): 176

**BUG37804 - R\$0,00**

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>  
ou QR Code

(Pedido n. 58.298, para Referente ao livro protocolo Nº: 41366) - Haiany Silva Almeida Suia

☒ - Av.2.

4929-a66f-48af-f72b-aa76-6101-6711-cd7c